



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

PARECER Nº _____/2021

DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS, **PELA APROVAÇÃO** DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 163/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PISO ANTIDERRAPANTE EM ÁREAS MOLHADAS NOS BANHEIROS PÚBLICOS E PRIVADOS DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

Relator: Vereador Alcides Cardoso

I - RELATÓRIO

A **Comissão de Planejamento Urbano e Obras** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 163/2021**, de autoria do **Vereador Aderaldo Pinto**, que versa sobre a instalação de piso antiderrapante em áreas molhadas nos banheiros públicos e privados de uso coletivo, no Município do Recife.

Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 117, inciso V, do Regimento Interno, desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Alcides Cardoso.

O Projeto de Lei tramita, nesta Câmara Municipal, pelo regime ordinário, conforme inciso II do artigo 284 do Regimento Interno.

É o relatório.

II – PARECER

A Proposição sob análise visa, segundo seu Autor, “salvar vidas, evitando que acidentes ocorram”, pois “segundo dados do Sistema Único de Saúde (SUS), 77% dos acidentes domésticos acontecem no banheiro. A causa é simples: a maioria dos banheiros tem piso escorregadio, que frequentemente se encontra úmido, o que aumenta sensivelmente a probabilidade de ocorrências”.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450

Encontrar solução para este tipo de problema é “aumentar a segurança contra os riscos de quedas” nos banheiros públicos e privados de uso coletivo, “de modo a evitar consequências graves para toda a população, principalmente para os idosos de nossa Cidade”.

Apenas para ilustrar, de acordo com dados da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, estima-se que 30% a 60% da população com mais de 65 anos cai anualmente e metade apresenta quedas múltiplas. As quedas são responsáveis por 70% das mortes acidentais em pessoas com 75 anos ou mais.

Inquestionável a importância da medida sugerida, por meio da proposição em análise, tendo em vista que os acidentes causados por causa da existência de pisos inadequados, em áreas molhadas, podem causar sérias lesões às pessoas, sendo algumas até fatais.

Cumprido ressaltar que o presente projeto de lei vem, por conseguinte, conferir mais uma medida de proteção e segurança aos banheiros de uso coletivo, consolidando importante iniciativa para resguardar a saúde dos recifenses.

Fundamental registrar ainda dois aspectos importantes na proposta legislativa em tela: Primeiro, a válida preocupação com os estabelecimentos públicos e privados já existentes, assim como com os microempreendedores individuais, dispensando-os de seu cumprimento. Em segundo lugar, no tocante aos aspectos técnicos, a propositura remete às regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Nos artigos 3º, seus incisos e parágrafos, e 4º do projeto de lei ordinária, ora apreciado, existe, para os casos de descumprimento, a previsão da aplicação de sanções aos estabelecimentos de natureza pública e privada.

Necessário esclarecer que a apreciação feita por esta Comissão se restringe às matérias afetas ao planejamento urbano e obras, devendo as outras comissões temáticas desta Câmara analisar os aspectos financeiros e jurídicos desta proposição.

Isto posto, e por toda a fundamentação acima, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 163/2021, de autoria do Vereador Aderaldo Pinto.

Recife, 02 de julho de 2021.

ALCIDES CARDOSO

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de Planejamento Urbano e Obras** pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 163/2021**, de autoria do Vereador Aderaldo Pinto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 02 de julho de 2021.

Zé Neto
Presidente

Wilton Brito
Vice-Presidente

Alcides Cardoso
Membro Efetivo
Relator

Dilson Batista
Membro Suplente

Chico Kiko
Membro Suplente